

LR

fls. 8276

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES

**IRMÃOS RAIOLA & CIA LTDA. (CNPJ 61.075.099/0001-85) e PAVI
ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ 07.748.507/0001-77)**

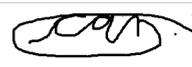
Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2025, às 14 horas, na plataforma virtual “Zoom Meetings” fornecida por Assemblex Ltda, **AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.**, representada pelo Dr. Luis Eduardo Marchette Ruiz, Administradora Judicial nomeada nos autos da Recuperação Judicial de **IRMÃOS RAIOLA & CIA LTDA. e PAVI ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, em trâmite perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital – SP, sob nº 1012944-08.2023.8.26.0100, abriu os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, convocada por meio do edital disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de São Paulo em 18 de dezembro de 2024 (fls. 7089/7090 dos autos da recuperação judicial), para fins de deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do 3º Aditivo e Consolidador ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 6510/6519 dos autos) apresentado pelas devedoras.

Em princípio, a Administradora Judicial convidou qualquer dos credores presentes para secretariar esta assembleia. Diante da falta de interesse dos credores, a Administradora Judicial convidou a membra de sua equipe, Dra. Jéssica Braga Val, inscrita na OAB/SP sob o n. 400.136, para secretariar, o que foi aceito pelos credores.

Ato contínuo, o representante da Administradora Judicial apresentou os demais membros de sua equipe, bem como apresentou o advogado das Recuperandas, Dr. Odair de Moraes Junior, inscrito na OAB/SP sob nº 200.488.

Presentes, ainda, a equipe da Assemblex Ltda., empresa contratada pelas Recuperandas para organização do presente ato, e os credores devidamente habilitados, conforme lista de presença anexa, que passa a ser parte integrante da presente ata.

Ato seguinte, o representante da Administradora Judicial informou que a assembleia estava sendo gravada em sistema audiovisual e transmitida pelo *YouTube* através do link

OJ LM  GV WD

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2025 às 16:05, sob o número WJMJ25401826638. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012944-08.2023.8.26.0100 e código 05kwd6Cx.

LD

fls. 8277

<https://www.youtube.com/watch?v=h3jI1G5QwSM>, o que pressupunha a autorização para uso do direito de imagem por parte de todos os participantes.

O representante da Administradora Judicial fez breves ponderações a respeito da forma de condução dos trabalhos e da plataforma utilizada para a realização da Assembleia, solicitando que todos os participantes deixassem seus microfones desligados e as câmeras ligadas.

Na sequência, o representante da Administradora Judicial esclareceu que, por se tratar de segunda convocação, a assembleia independia de quórum mínimo para instalação.

Dispensada a leitura da íntegra do edital de convocação da Assembleia, foi anunciada a ordem do dia, qual seja: deliberação sobre a aprovação, rejeição ou modificação do 3º Aditivo e Consolidador ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 6510/6519 dos autos) apresentado pelas devedoras, que também está disponível para acesso no website da Administradora Judicial (www.ajruiz.com.br).

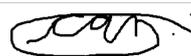
Na sequência, o representante da Administradora Judicial esclareceu que o Plano de Recuperação Judicial que restou aprovado na Assembleia Geral de Credores realizada em 1º de março de 2024 e homologado pelo juízo por meio da decisão que concedeu a recuperação judicial em 09 de setembro de 2024, permanece vigente e sendo cumprido pelas Recuperandas, mas, na ocasião da sua homologação, o Juízo Recuperacional, ao exercer o controle de legalidade sobre as cláusulas do Plano aprovado pelos credores, anulou a cláusula 5.5 por conter previsões genéricas sobre a alienação de ativos.

Considerando a anulação da referida cláusula, as Recuperandas apresentaram o 3ª Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, objeto das deliberações deste conclave, especificamente para a constituição e alienação judicial de uma Unidade Produtiva Isolada, na modalidade *Stalking Horse*, tendo apresentado uma proposta de aquisição por parte de um Terceiro Proponente, descrita no corpo do aditivo, permanecendo inalteradas as demais condições do Plano de Recuperação Judicial homologado, após o controle de legalidade do Juízo.

O representante da Administradora Judicial informou, ainda, que, as Recuperandas apresentaram nos autos termos de adesão ao modificativo ora deliberado firmados por credores e, diante disso, requereram o cancelamento da presente assembleia nos termos do artigo 56-A da LRE, mas o pedido não foi apreciado pelo juízo até então, de modo que se fez necessária a instalação da AGC.

OJ

LM



GV

WD

Por fim, a Administradora Judicial esclareceu que, em cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial homologado, a Classe Trabalhista já foi integralmente quitada, razão pela qual os credores desta classe não participarão das deliberações e votações do presente conclave, sendo considerado para fins de quórum de aprovação do modificativo proposto pelas Recuperandas o Quadro Geral de Credores atualizado, que conta com credores apenas das classes III e IV.

Ato seguinte, o representante da Administradora Judicial concedeu a palavra ao advogado das Recuperandas Dr. Odair de Moraes Junior, que expôs que as Recuperandas pretendem transferir suas atividades para o estado de Minas Gerais, em razão de incentivos fiscais, e obtiveram uma boa proposta para a venda dos imóveis que compõem atualmente seu parque fabril, que se tornarão obsoletos com a transferência das atividades do Grupo Raiola, razão pela qual optou-se pela constituição e alienação da UPI, que será composta pelos 14 imóveis que integram a sede da Raiola. O proponente é a incorporadora Cury, que propôs a compra da UPI por R\$ 29.500.000,00 em 33 parcelas e sob a qualidade de *Stalking Horse*. Esclareceu que os frutos da alienação serão revertidos ao pagamento dos credores remanescentes, na proporção de 50%, por meio de aceleração das condições do pagamento do PRJ, bem como para gerar fluxo de caixa, com o saldo remanescente.

O Dr. Carlos Augusto, representante do Banco Bradesco, questionou se parte dos recursos da venda deverão ser utilizados para liquidar as operações garantidas por alienação fiduciária dos imóveis, conforme consta nas respectivas matrículas.

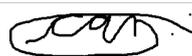
O advogado das Recuperandas esclareceu que a dívida garantida pela alienação fiduciária está quitada e sua baixa nas matrículas dos imóveis apenas não ocorreu em decorrência dos elevados emolumentos devidos ao cartório de registro de imóveis.

O Dr. André, representante do Banco do Brasil, questionou como ocorrerá a aceleração dos pagamentos sujeitos ao PRJ, bem como questionou a taxa de *break up fee* de 10%, considerada pelo credor como excessiva para a *due diligence*, assim como a forma de apuração do “melhor preço”, considerando a proposta para pagamento parcelado.

O Dr. Odair esclareceu que a Recuperanda pretende utilizar-se dos valores obtidos com a venda da UPI para adiantar as últimas parcelas previstas no plano de forma linear e proporcional ao crédito de cada credor, de modo que os credores receberão amortizações adicionais nas próximas

OJ

LM



GV

WD

parcelas de pagamento. Sobre a proposta da Cury, esclareceu que, após vários debates e apreciação de outras propostas, conclui-se que a proposta da Cury era a mais vantajosa, sendo a taxa compatível com as providências e gastos necessários para a *due diligence*. Informou, por fim, que caso exista uma proposta de pagamento a vista de outro interessado, isso será considerado para fins de análise das condições mais favoráveis à Recuperanda.

A Dra. Giovanna, advogada do Banco ABC, perguntou se existe possibilidade de redução do percentual que será destinado ao fluxo de caixa da Recuperanda, vez que ainda está deficitária economicamente.

O advogado das Recuperandas explicou que, justamente em razão do processo de reestruturação que ainda está em curso, que envolve inclusive a mudança para o estado de Minas Gerais, bem como em razão das transações tributárias firmadas recentemente, é necessária a destinação do percentual mínimo de 50% dos frutos da venda para compor o fluxo de caixa, de modo que apenas poderão ser destinados à aceleração dos pagamentos dos créditos concursais os outros 50%.

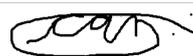
Finalizadas as considerações pelos presentes, a Administradora Judicial submeteu à votação o 3º Aditivo e Consolidador ao Plano de Recuperação Judicial (fls. 6510/6519 dos autos), tendo ao final sido apurado o seguinte resultado:

- A) Na classe III – créditos quirografários, com privilégio especial, com privilégio geral ou subordinados, do total de **12** credores presentes, titulares do montante de **R\$ 34.871.870,70**, votaram a favor do plano **7** credores, que perfazem o montante de **R\$ 21.204.681,79**, equivalentes a **58,33%** dos credores e a **60,81%** do valor dos créditos da classe; e
- B) Na classe IV – créditos de microempresa ou empresa de pequeno porte, do total de **4** credores presentes, titulares do montante de **R\$ 67.424,82**, votaram a favor do plano **4** credores, equivalentes a **100%** dos credores da classe.

Diante desse cenário, o modificativo ao Plano de Recuperação Judicial restou aprovado nos termos do artigo 45 da Lei nº 11.101/2005.

OJ

LM



GV

WD

LR

fls. 8289

Finalizada a votação, bem como as ressalvas e pontuações dos presentes, o representante da Administradora Judicial declarou encerrada a Assembleia Geral de Credores do Grupo Raiola.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente que segue assinada por mim, Jéssica Braga Val, secretária dos trabalhos, pelo representante da Administradora Judicial e Presidente da Assembleia, Dr. Luis Eduardo Marchette Ruiz, pelo representante da Recuperanda, Dr. Odair de Moraes Junior, e pelos representantes dos credores abaixo indicados (art. 37, §7º, da LRE).

São Paulo, 29 de janeiro de 2025.

Luis R

AJ RUIZ CONSULTORIA EMPRESARIAL S.A.

Administradora Judicial

Dr. Luis Eduardo Marchette Ruiz,

Jessica V

Secretária

Dra. Jéssica Braga Val

Odair J

**IRMÃOS RAIOLA & CIA LTDA. e PAVI ADMINISTRAÇÃO E
EMPREENDEMENTOS LTDA.**

Recuperandas

Dr. Odair de Moraes Junior

OJ LM [assinatura] GV WP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2025 às 16:05, sob o número WJMJ25401826338. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012944-08.2023.8.26.0100 e código 05kwd6Cx.

LD

fls. 8284

Representando os credores da Classe III:

Livia M

Arcor S.A.I.C

Dra. Livia Dutra Agrícola Mancini



Banco Bradesco S/A

Dr. Carlos Augusto Nascimento

Representando os credores da Classe IV:

Gustavo V

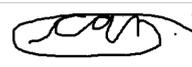
Bros Logística e Transporte Eireli EPP

Dr. Gustavo Bittencourt Vieira

Wemily P

Pemaxco Serviços Ambientais Ltda.

Dra. Wemily Gonçalves Pereira

OJ LM  GV WP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOICE RUIZ BERNIER e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 30/01/2025 às 16:05, sob o número WJMJ25401826338. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1012944-08.2023.8.26.0100 e código 05kwd6Cx.

Página de assinaturas



Livia Mancini
055.473.616-07
Signatário



Luis Ruiz
382.582.068-85
Signatário



Wemily Pereira
371.887.198-02
Signatário



Carlos Nascimento
099.722.558-08
Signatário



Jéssica Val
410.152.088-78
Signatário



Odair Junior
281.596.988-28
Signatário



Gustavo Vieira
013.603.301-60
Signatário

HISTÓRICO

29 jan 2025



- 15:20:10  **Assemblex LTDA** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 29 jan 2025 15:25:01  **Luis Eduardo Marchette Ruiz** (Email: eduardo@ajruiz.com.br, CPF: 382.582.068-85) visualizou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 15:25:05  **Luis Eduardo Marchette Ruiz** (Email: eduardo@ajruiz.com.br, CPF: 382.582.068-85) assinou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 16:47:47  **Jéssica Braga Val** (Email: jessica@ajruiz.com.br, CPF: 410.152.088-78) visualizou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 16:48:11  **Jéssica Braga Val** (Email: jessica@ajruiz.com.br, CPF: 410.152.088-78) assinou este documento por meio do IP 177.103.179.34 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 19:39:51  **Odaír de Moraes Junior** (Email: moraes@moraesjradv.com.br, CPF: 281.596.988-28) visualizou este documento por meio do IP 201.1.163.25 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 19:39:57  **Odaír de Moraes Junior** (Email: moraes@moraesjradv.com.br, CPF: 281.596.988-28) assinou este documento por meio do IP 201.1.163.25 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 15:21:07  **Livia Dutra Agricola Mancini** (Email: lmancini@moysespires.com.br, CPF: 055.473.616-07) visualizou este documento por meio do IP 179.208.176.225 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 15:21:14  **Livia Dutra Agricola Mancini** (Email: lmancini@moysespires.com.br, CPF: 055.473.616-07) assinou este documento por meio do IP 179.208.176.225 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 15:31:02  **Carlos Augusto Nascimento** (Email: carlos@vuoloenascimento.com, CPF: 099.722.558-08) visualizou este documento por meio do IP 179.213.30.109 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 15:31:21  **Carlos Augusto Nascimento** (Email: carlos@vuoloenascimento.com, CPF: 099.722.558-08) assinou este documento por meio do IP 179.213.30.109 localizado em Cotia - São Paulo - Brazil
- 30 jan 2025 10:53:31  **Gustavo Bittencourt Vieira** (Email: juridico@bfplaw.com.br, CPF: 013.603.301-60) visualizou este documento por meio do IP 179.181.187.77 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 30 jan 2025 10:53:42  **Gustavo Bittencourt Vieira** (Email: juridico@bfplaw.com.br, CPF: 013.603.301-60) assinou este documento por meio do IP 179.181.187.77 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 29 jan 2025 15:21:28  **Wemily Gonçalves Pereira** (Email: rj@mendesebichara.adv.br, CPF: 371.887.198-02) visualizou este documento por meio do IP 179.130.147.114 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil
- 29 jan 2025 15:29:01  **Wemily Gonçalves Pereira** (Email: rj@mendesebichara.adv.br, CPF: 371.887.198-02) assinou este documento por meio do IP 179.130.147.114 localizado em São Paulo - São Paulo - Brazil

